

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**CONVITE-EDITAL Nº 001/2019****Tipo:** Menor Preço e Técnica

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 001/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de CONVITE-EDITAL Nº 001/2019 do Tipo: Menor Preço e Técnica, destinada a selecionar a melhor proposta e técnica para o objeto descrito no item 1.1 deste Edital. Esta Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais disposições deste Edital.

A abertura dos Envelopes será no dia **28/06/2019 às 14:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Feliz Natal, sito à Rua Francisco de Oliveira Caldeira, 133W, Bairro Centro – Feliz Natal-MT - CEP: 78885-000, onde serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Softwares Integrados de Gestão Públicas para fornecimento de licença de uso de softwares, com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamentos e suporte técnico, tudo isso com pleno atendimento à lei nº 4.320/64, à lei de responsabilidade fiscal, à Nbcasp e às normativas do TCE/MT.

1. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA/LDO/LOA
2. SISTEMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE PUBLICA
3. SISTEMA DE CONTROLE DA TESOURARIA
4. SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO E FROTAS
5. SISTEMA DE GESTAO DO PATRIMONIO E MATERIAL PERMANENTE
6. SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COM MODULOS VIA WEB
7. SISTEMA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
8. SISTEMA PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS – APLIC
9. SISTEMA DE GESTAO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA
10. SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO
11. SERVIÇO DE CONVERSAO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DOS SERVIDORES

Conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.

2 - ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como ME, EI, EIRELI ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 – O Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação e o Envelope nº 2 – Proposta de Preços, deverão ser entregues na Coordenadoria Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal, endereço acima citado, até às 14:00 horas (horário local) do dia 28/06/2019.

4 – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 – A abertura dos envelopes contendo os Documentos e as Propostas de Preços, dar-se-á no mesmo local de entrega dos envelopes, na Câmara Municipal, às 14:00 horas do dia 28/06/2019.

5 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1 - O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima citado, em horário normal de expediente, das 12:00 às 18:00 hrs, e ainda publicado no Mural e no Site da Câmara Municipal, de livre acesso ao público, site para retirada do edital www.feliznatal.mt.leg.br, licitações.

6 - DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente Licitação empresa devidamente habilitada, convidada pela CÂMARA MUNICIPAL, bem como os interessados do ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2 - Não poderão participar desta Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

7.1 - Os envelopes contendo documentação de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando em sua face os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - Documentação de Habilitação

CONVITE-EDITAL Nº 001/2019

Razão Social do Proponente:

ENVELOPE Nº 2 – Proposta de Preços

CONVITE-EDITAL Nº 001/2019

Razão Social do Proponente:

7.2 - Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos de HABILITAÇÃO:

I – PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do Registro comercial ou ato constitutivo no caso de empresa individual ou sociedade comercial;
- b) Cópia da Carteira de Identidade Civil (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio proprietário(s);
- c) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ da empresa;
- d) Comprovante de Inscrição Estadual, ou declaração de estar isento de cadastramento como contribuinte estadual, subscrita pelo sócio proprietário ou contador responsável;
- e) Cópia do Alvará de localização e funcionamento;
- f) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:
 - f.1) Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grup2/Certidoes.htm
 - f.2) Estadual: Certidão Negativa de Débito conjunta SEFAZ/PGE, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, em acordo a Portaria Conjunta 008/2018/PGE/SEFAZ.
 - f.3) Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- h) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: www.tst.gov.br.

7.2.1 - Carta de Credenciamento, no caso da proponente designar um representante para acompanhar os procedimentos da licitação e que este não seja sócio-proprietário.

(este documento, se houver, deverá ser apresentado fora dos envelopes de habilitação e proposta).

PARÁGRAFO ÚNICO – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 011, de 09/09/09:

- a)** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b)** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- d)** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para se valerem dos benefícios previstos na Lei Geral das MEs e EPPs (Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei

Complementar Municipal nº 011/2009), deverão subscrever e apresentar, em separado, no ato de entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, Declaração de Enquadramento, nos termos do modelo do Anexo III deste edital.

7.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

7.3.2 - Para fins de homologação após a fase de Habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar os softwares, os quais serão submetidos à verificação técnica para avaliação de seu atendimento de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso a licitante vencedora não atenda os requisitos na sua totalidade será considerada inabilitada.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de Preços, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, consiste no modelo do Anexo I deste Edital, devendo ser preenchido de forma clara, sem rasuras, devendo conter:

8.1.1 - o valor total dos serviços, de forma numérica e por extenso;

8.1.2 - o prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias.

9 - PROCEDIMENTOS

9.1 – Será primeiramente verificada a documentação de habilitação contida no Envelope Nº 1, conforme os requisitos exigidos neste Edital, sendo desclassificada a empresa considerada inabilitada pela Comissão de Licitações após assegurar-se o tratamento diferenciado disposto no **Parágrafo Único do Item 7** deste Edital.

9.2 – Havendo participação de ME e/ou EPP, beneficiárias de tratamento diferenciado pela Lei Geral (Lei Complementar nº 123/2006), serão abertos todos os Envelopes de Nº 2 referentes às propostas de preços de todos os proponentes participantes e será apurado o resultado, para verificar o(s) vencedor (es), que poderá ter concedido prazo legal para saneamento de eventual(ais) pendência(s) de ordem fiscal/trabalhista caso for declarado vencedor desta licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - As propostas das proponentes serão julgadas pela Servidora nomeada para processamento e julgamento de licitações da Câmara Municipal, considerando-se o critério de MENOR PREÇO E TÉCNICA.

10.2 - Havendo empate entre propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, o desempate se fará por sorteio pela Comissão Permanente de Licitações, conforme estabelece o artigo 45, § 2º da mesma lei. Ou ainda, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (art. 42 e seguintes), quando for o caso.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 - Será considerada vencedora a empresa que atenda as condições deste Edital e venha a oferecer a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Feliz Natal.

11.2 – Para efeito de aplicação do disposto na legislação, será procedido da seguinte forma:

a) abertura das propostas e verificação da conformidade do objeto descrito na mesma com os requisitos do edital, desclassificando as propostas desconformes;

b) as propostas conformes devem ser submetidas, em seguida, ao exame da compatibilidade de preços com os praticados no *mercado legal*, como tal entendidos os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública, ordenando-as em ordem crescente e classificando em primeiro lugar aquela de menor preço;

c) se a proposta de menor preço tiver sido formulada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), considerá-la vencedora do certame, adjudicando-lhe o objeto da licitação, após certificação do atendimento aos demais requisitos legais;

d) caso estejam classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta (propostas de idêntico valor, caracterizando situação de empate), e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, esta terá preferência na contratação – o desempate se dará pelo tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte. Esse tratamento favorecido condiciona a preferência na contratação à oferta, no prazo de até 12 (doze) horas do dia subsequente, de proposta de preço inferior àquele originalmente proposto por licitante não favorecido pela Lei Geral;

e) no caso de não haverem propostas idênticas classificadas em primeiro lugar, e, se a primeira colocada não for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), competirá à Administração aferir, se entre as demais propostas classificadas estão propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte;

f) constatada a existência de proposta(s) de ME(s) e/ou EPP(s), **estabelecer um intervalo 10% (dez por cento) superior ao valor do menor preço** ofertado por empresa de médio ou grande porte, selecionando-as em ordem crescente, e considerá-la(s) empatada(s) com o licitante que ofereceu o menor preço;

g) existindo, no intervalo, apenas uma empresa beneficiária da Lei Geral (Lei Complementar nº 011/2009), esta será convocada para apresentar nova proposta de preços, menor do que a proposta provisoriamente classificada como vencedora no prazo máximo até 12 (doze) horas do dia subsequente. Em caso positivo, a empresa terá adjudicado o objeto da licitação a seu favor;

h) existindo, no intervalo, mais de uma empresa beneficiária da Lei Geral, as mesmas poderão ser convocadas uma única vez, segundo a ordem de classificação de suas propostas, para apresentarem nova proposta de preços, menor do que a proposta provisoriamente classificada como vencedora no prazo máximo até 12 (doze) horas do dia subsequente. Neste caso, note-se, que não serão ambas convocadas para apresentar nova proposta, mas cada uma segundo a ordem de classificação, de tal modo, que, se a empresa convocada por primeiro ofertar valor menor do que a proposta provisoriamente vencedora terá adjudicado o objeto da licitação a seu favor, e as outras empresas não mais serão convocadas;

i) existindo, no intervalo, mais de uma empresa beneficiária da Lei Geral, e havendo igualdade de valores (empate), o órgão responsável pela licitação fará sorteio para definir aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta, menor do que a proposta provisoriamente classificada como vencedora;

j) inexistindo qualquer empresa beneficiária da Lei Geral, no intervalo, sagrar-se-á vencedora a licitante de médio ou grande porte que tiver oferecido o menor preço.

12 - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.1 – O recebimento dos equipamentos (se for o caso) e prestação dos serviços, no ato de sua execução será vistoriado por funcionário ou autoridade da Câmara Municipal de Feliz Natal, a quem caberá tomar as providências necessárias em caso de estar em desacordo com o presente Edital.

12.2 – Será designado por Ato do senhor Presidente da Câmara Municipal, um servidor “Fiscal de Contrato” para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços a ser firmado conforme Nota de Empenho oriundo deste Edital, cabendo a este adotar as providências devidas em caso de haver irregularidade na execução e fornecimento dos equipamentos objeto deste.

13 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – O valor estimado para a Contratação objeto desta Licitação é de R\$ R\$ 66.191,66 (Sessenta e seis mil, cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

13.2 - A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá por conta de recursos locados no orçamento do corrente exercício de 2019, na seguinte Dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

00.001.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13.3 – E pra o exercício de 2020, a despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá por conta de recursos locados na seguinte Dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

00.001.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECMOLOGIA DA INFORÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação será processada e julgada pela Servidora nomeada para processamento e julgamento de Licitações da Câmara Municipal de Feliz Natal, instituída pela Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2019.

14.2 – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Feliz Natal, reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, bem como reduzir o seu objeto, sem que caiba à(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização. A Comissão tem poderes para decidir a desclassificação da(s) proposta(s) que não atenda(m) integralmente às condições da presente licitação.

14.3 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

14.4 - A entrega dos envelopes de documentação e proposta implica na automática aceitação pela proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas nesta licitação Convite-Edital Nº 001/2019 e seus anexos.

14.5 - Da sessão pública de abertura e julgamento será lavrada ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, vai o presente Edital afixado no quadro mural da Câmara Municipal de Feliz Natal.

Feliz Natal-MT 20 de maio de 2019.

NÁDIA AUGUSTA KORB
Presidente da CPL

JOSÉ NILTON MORETTO
PRESIDENTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

Ref.: CARTA CONVITE - Nº 001/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta CARTA CONVITE e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu,.....(nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da CARTA CONVITE sob Nº. 001/2019, da Câmara Municipal de Feliz Natal, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa supramencionada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos; e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____ - ____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa..... (razão social da proponente), interessada em participar da CARTA CONVITE Nº. 001/2019 da Câmara Municipal de Feliz Natal, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____ - ____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA EFEITO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

(APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

A empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob nº, na pessoa do seu representante abaixo identificado e subscrito, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, para efeito da licitação CARTA CONVITE Nº 001/2019 na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (EI) ou EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), conforme art. 18-A e § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração.

..... -, de de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

**ANEXO VI - (MODELO DE PROPOSTA)
PROPOSTA DE PREÇOS**

Referente: **CARTA CONVITE Nº 001/2019.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	EMAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Item	Código TCE/MT	Descrição do Material/Serviço	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	26.446	Software para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO-LOA)	12	Mês		
02	00017.75	Software para Gerenciamento da Contabilidade Publica	12	Mês		
03	0001775	Software para gerenciamento da Tesouraria	12	Mês		
04	26295	Software para gerenciamento do estoque/almoxxarifado /frotas	12	Mês		
05	26448	Software para gerenciamento do patrimônio e Material Permanente	12	Mês		
06	11140	Software para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços	12	Mês		
07	26298	Software para gerenciamentos Administrativos	12	Mês		
08	26449	Sistema para envio de Informações Ao Tribunal De Contas – Aplic	12	Mês		
09	1773	Software para Gerenciamento	12	Mês		

		Portal da Transparência				
10	286920.9	Sistema para gerenciamento do Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	Mês		
11	026255	Custo de Implantação, Serviço de Migração de Software, Implantação, Treinamento de dois (02) servidores	1	Serviço		

VALOR MENSAL

VALOR IMPLANTACAO:

VALOR TOTAL PELO PERIODO DE 12 MESES COM IMPLANTACAO INCLUSA:

Encaminhamos à Câmara Municipal de Feliz Natal nossa Proposta de Preços referente à CARTA CONVITE sob Nº 001/2019, para **Contratação de empresa especializada em Softwares Integrados de Gestão Públicas para fornecimento de licença de uso de softwares, com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamentos e suporte técnico, tudo isso com pleno atendimento à lei nº 4.320/64, à lei de responsabilidade fiscal, à nbcasp e às normativas do TCE/MT.**

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- Nossa Proposta, composta de acordo com as exigências do Edital, apresenta o valor global de R\$ _____ (.....).

- Sustentamos nossa proposta acima na condição de pagamento até o último dia útil do mês, após a emissão das notas fiscais/faturas.

Atenciosamente.

(Local/Data)

(Carimbo/Assinatura do proponente)

OBSERVAÇÃO: Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa proponente, devidamente preenchido, datado e assinado.(ESTA PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA).

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2019

2.1 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM a Câmara Municipal de Feliz Natal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.641.871/0001-57, situada à Rua Francisco de Oliveira Caldeira, nº 133 W – Bairro: Centro, Feliz Natal-MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **JOSÉ NILTON MORETTO**, brasileiro, portador do RG nº 2.030.178 SSP/SC e do CPF nº 250.899.430-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Oliveira Caldeira, sn. centro, e a EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, Cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, maior, portador do RG nº _____ SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2001, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme o Processo Licitatório sob nº 001/2019, na modalidade de CARTA CONVITE Nº 001/2019, as partes firmam Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de “Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública em ambiente intranet ou web tipo ERP, com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado” através de locação dos módulos relacionados neste termo, tendo sua vigência do instrumento contratual em **12 (doze) meses**, fixado as cláusulas em comum acordo por ambas as partes, conforme dispõe o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato O presente documento apresenta a definição do objeto e sua motivação para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de “Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública em

ambiente intranet ou web tipo ERP, com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado” através de locação dos módulos relacionados neste termo, fixado as cláusulas em comum acordo por ambas as partes, conforme dispõe o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

2.1. O Valor Global do presente Contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

3.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do presente Contrato.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.1 O início da implantação deverá ser realizado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá ser totalmente implantado, em pleno funcionamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Neste mesmo prazo de 15 (quinze) dias a empresa deverá realizar o treinamento dos servidores que utilizarão os softwares, com as características exigidas na

licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

5.2 Contratação de empresa especializada em Softwares Integrados de Gestão Públicas para fornecimento de licença de uso de softwares, com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamentos e suporte técnico, tudo isso com pleno atendimento à lei nº 4.320/64, à lei de responsabilidade fiscal, à nbcasp e às normativas do TCE/MT.

5.3 O fornecimento dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelos Órgãos Solicitantes e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital e no Contrato.

6	Item	Código TCE/MT	Descrição do Material/Serviço	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	01	26446	Software para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO-LOA)	12	Mês		
	02	00017.75	Software para Gerenciamento da Contabilidade Publica	12	Mês		
	03	0001775	Software para gerenciamento da Tesouraria	12	Mês		
	04	26295	Software para gerenciamento do estoque/almojarifado /frotas	12	Mês		
	05	26448	Software para gerenciamento do patrimônio e Material Permanente	12	Mês		
	06	11140	Software para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços	12	Mês		
	07	26298	Software para gerenciamentos Administrativos	12	Mês		

08	26449	Sistema para envio de Informações Ao Tribunal De Contas – Aplic	12	Mês		
09	1773	Software para Gerenciamento Portal da Transparência	12	Mês		
10	286920-9	Sistema para gerenciamento do Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	Mês		
11	26225	Custo de Implantação, Serviço de Migração de Software, Implantação, Treinamento de dois (02) servidores	1	Serviço		

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao mês do serviço prestado, devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração;

6.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado até o último dia útil do mês, após apresentação e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o FGTS (CRS). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de impostos naquela modalidade;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

6.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

7.2 – Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste CONTRATO e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.2.1 – Cumprir integralmente o objeto do presente CONTRATO;

7.2.2 – Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

7.2.3 – Fornecer os produtos de comprovada qualidade, de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente aplicáveis em cada caso, mantendo durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.4 – Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela CONTRATANTE quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

7.2.4.1 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do CONTRATO, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do CONTRATO;

7.2.5 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.2.6 – Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.2.7 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

7.2.8 – Responsabilizar-se por todas as despesas da execução deste CONTRATO;

7.2.9 – Aceitar, nas mesmas condições do CONTRATO, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;

7.2.10 – Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.2.11 – Apresentar durante a execução do CONTRATO, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.2.12 – Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste CONTRATO, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2.13 – Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.14 – Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

7.2.15 – Ficam fazendo parte do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO CONVITE 001/2019 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

8.1.1 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

8.1.2 Efetuar o recebimento dos produtos e serviços requisitados, em conformidade com as especificações estipuladas na Cláusula I;

8.1.3 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato, bem como os materiais necessários a sua completa execução;

8.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos neste Contrato, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

8.1.6 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar outras obrigações constantes no CONTRATO.

CLAUSULA IX – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente instrumento pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições editalícias e contratuais.

CLAUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta de recursos locados no orçamento do corrente exercício de 2019, na seguinte Dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

00.001.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10.2 – E pra o exercício de 2020, a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá por conta de recursos locados na seguinte Dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

00.001.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECMOLOGIA DA INFORÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1. O presente instrumento pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições editalícias e contratuais.

CLAUSULA XII – DO FORO:

12.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Feliz Natal, xx de xxxxxx de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Contratada

CNPJ:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: